

PROJETO DE LEI

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, O RÉVEILLON POPULAR DO BAIRRO PEDRA 90.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cuiabá o Réveillon Popular do Bairro Pedra 90, a ser realizado anualmente em 30 e 31 de dezembro, com programação artística, cultural e recreativa aberta ao público.

Art. 2º O Réveillon Popular do Bairro Pedra 90 tem por objetivos:

- I** – descentralizar as comemorações de fim de ano do Município, ampliando a participação popular, as opções de lazer e convivência comunitária em especial de bairros da capital com alta densidade populacional;
- II** – garantir às famílias em condição socioeconômica desfavorável oportunidade de participação em eventos festivos de grande porte;
- III** – valorizar a cultura local, incentivando a participação de artistas e grupos regionais;
- IV** – fomentar o turismo de bairro e o desenvolvimento econômico local;
- V** – promover a integração comunitária e o fortalecimento do sentimento de pertencimento social.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser utilizados instrumentos de cooperação previstos na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa inserir no Calendário Oficial de Cuiabá o Réveillon Popular do Bairro Pedra 90, um evento que tem por finalidade democratizar o acesso à cultura e ao lazer, sobretudo para as famílias de baixa renda que, em razão de limitações financeiras, muitas vezes não têm a possibilidade de participar das comemorações de ano novo realizadas em regiões centrais da cidade.

O Pedra 90 é um dos bairros mais populosos e tradicionais de Cuiabá, símbolo de resistência comunitária e de forte identidade cultural. A realização de um Réveillon oficial neste território representa não apenas descentralização das políticas culturais, mas também um gesto de reconhecimento da importância social e histórica da região.

Além de possibilitar lazer inclusivo, o evento fomentará a economia local, incentivando o comércio de ambulantes, pequenos empreendedores e artistas regionais.

Dessa forma, a medida contribui para a valorização cultural, o fortalecimento comunitário e a promoção da cidadania, em consonância com os princípios da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Cuiabá.



Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 6 de outubro de 2025

Baixinha Giraldelli (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

